



## RELATÓRIO

**PROCESSO: 00058.024189/2020-12**

**INTERESSADO: INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S.A.**

**RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT**

### 1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de revisão do Fluxo de Caixa Marginal conferido pela Decisão nº 214/2020 (SEI 5057423), que aprovou a Revisão Extraordinária do Contrato de Concessão do Aeroporto Internacional de Brasília, em razão dos efeitos da pandemia da COVID-19 no orçamento da Concessionária referente ao ano de 2020.

1.2. Conforme estabelecido na mencionada decisão, o desequilíbrio econômico-financeiro verificado em 2020 correspondeu a R\$ 184.835.736,53 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos), a valores de 18 de dezembro de 2020.

1.3. O cálculo do montante, no entanto, se baseou em valores estimados, e conforme o disposto no Termo Aditivo nº 05/2021 ao Contrato nº **001/ANAC/2012-SBBR** (SEI 5252020), caberia à ANAC, já neste ano de 2021, revisar o Fluxo de Caixa Marginal, de modo a considerar os valores de receitas, custos e impostos efetivamente realizados no período de março a dezembro de 2020.

1.4. Isto posto, em 17/5/2021, por meio do Ofício nº 71/2021/GERE/SRA-ANAC (SEI 5727918) a Superintendência de Regulação Econômica de Aeroportos – SRA requereu à Concessionária a atualização do Fluxo de Caixa Operacional de 2020 (SEI 5718754).

1.5. Em resposta, a Concessionária apresentou a planilha de Fluxo de Caixa Marginal - FCM atualizada com os valores de receitas, custos e impostos realizados até dezembro de 2020, conforme documento anexo à Carta IA nº 0518/SBBR/2021 (SEI 5883787 e 5883788).

1.6. Em seguida, por meio do Ofício nº 102/2021/GERE/SRA-ANAC (SEI 5898107), complementado pelo Ofício nº 106/2021/GERE/SRA-ANAC (SEI 5937695), foi encaminhado, para manifestação da Concessionária, o Fluxo de Caixa Marginal revisado, em função dos dados encaminhados pela Concessionária.

1.7. Em 22 de julho de 2021, por meio da Carta IA nº 0625/SBBR/2021 (SEI 5994297), a Concessionária apresentou nova manifestação, ocasião em que discorreu acerca dos impactos referentes ao pagamento de PIS/COFINS ao alterar o saldo de reequilíbrio.

1.8. Por meio do Despacho GERE (SEI 6016448), a Gerência de Regulação Econômica - GERE solicitou manifestação da Gerência de Informações e Contabilidade - GEIC, em razão de sua competência sobre o assunto. Em acatamento a recomendação contida no Despacho GEIC (SEI 6029856), foi solicitada complementação da instrução processual à Concessionária, por meio do Ofício nº 127/2021/GERE/SRA-ANAC (SEI 6030299), que fora respondido pela Carta IA nº 0802/SBBR/2021 (SEI 6139001).

1.9. Diante das manifestações juntadas aos autos e após análise pela GEIC (SEI 6157364), a SRA, por meio da Nota Técnica nº 73/2021/GERE/SRA (SEI 6159620), concluiu que o montante de desequilíbrio devido, **em razão dos efeitos da pandemia de COVID-19, no período de março a dezembro de 2020, corresponde a R\$ 170.716.309,16 (cento e setenta milhões, setecentos e dezesseis mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos), na data de 18 de dezembro de 2020**, o que representa uma redução de 7,64 %, correspondente a R\$ 14.119.427,37 (quatorze milhões, cento e dezenove mil,

quatrocentos e vinte e sete reais e trinta e sete centavos), em comparação ao valor aprovado pela referida Decisão nº 214/2020.

1.10. Adicionalmente, propõe aquela área técnica a inclusão da Contribuição Variável entre as formas de recomposição do equilíbrio contratual, após anuência do Ministério da Infraestrutura, e encaminha os autos para deliberação da Diretoria Colegiada.

1.11. Em 27/9/2021, o processo foi distribuído a esta Diretoria para relatoria (SEI 6261013).  
É o relatório.

**RICARDO BISINOTTO CATANAN**

Diretor - Relator



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanan**, Diretor, em 07/10/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **6298591** e o código CRC **3B57FC37**.

---

SEI nº 6298591